



EMENDA REGIMENTAL Nº 19, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Altera a redação da alínea "b" do inciso I do [art. 33 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#).

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, reunido em Tribunal Pleno, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do [art. 189 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o que constou do processo da Comissão de Regimento Interno nº 1.0000.23.044854-0/000 (processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0292689-76.2022.8.13.0000) e o que restou decidido pelo próprio Tribunal Pleno em sessão virtual realizada em 24 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º A alínea "b" do inciso I do [art. 33 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - RITJMG](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33. [...]

I - [...]

b) o Secretário de Estado, ressalvado o disposto no § 2º do [art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais](#), os juízes do Tribunal de Justiça Militar, os juízes de direito e os juízes de direito do juízo militar, os membros do Ministério Público, o Comandante-Geral da Polícia Militar e o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, nos crimes comuns e nos de responsabilidade;

[...]."

Art. 2º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO**
Presidente